

PORTARIA N.º 01/2014

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso XI da Resolução nº 048/2008 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores),

CONSIDERANDO que há indícios de que pessoas estranhas ao quadro do Legislativo Municipal teriam no último dia 29 de maio de 2014, adentrado ao Setor de Recursos Humanos desta Casa, contando, para tanto, com auxílio e/ou leniência de servidor público;

CONSIDERANDO que, após a intromissão indevida, foi detectado um pó branco espalhado em todo o mobiliário da sala, no piso e na bolsa de uma das servidoras do setor, ato que, ao que tudo indica, estaria vinculado a ritual religioso;

CONSIDERANDO que tal conduta contraria o interesse público e se praticada com colaboração de servidor público, pode, em tese, constituir-se infração prevista na Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Vitória da Conquista;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa Investigatória, na forma dos arts. 160 e 161 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, para apurar possível participação de servidor público no acesso indevido de pessoas estranhas ao quadro da Câmara de Vereadores ao Setor de Recursos Humanos, decorrendo daí o encontro de um pó branco espalhado em todo o mobiliário da sala, no piso e na bolsa de uma das servidoras da repartição, ato que, ao que tudo indica, estaria vinculado a ritual religioso, fato inusitado que teria causado estranheza e desconforto aos demais servidores do setor.

Art. 2º - Nomear os servidores **Marco Antônio Souza Ferreira, Rita de Cássia Pires Lisboa e Alison Simão Zuccari Lima**, para formarem, sob a presidência do primeiro, a comissão processante para a apuração dos fatos constantes da denúncia.

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 166 da Lei Complementar n.º 1.786/2011, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar mais de um membro para auxiliá-la nos trabalhos;

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa Investigatória, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 160, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Vasconcelos Silva
Presidente

Hermínio Oliveira Neto
1º Vice-Presidente

Luciano Gomes Lisboa
2º Vice-Presidente

Irma Lemos dos Santos Andrade
Primeira Secretária

Edjaime Rosa de Carvalho
Segundo Secretário